

será feita mediante apresentações de painéis com até 02 (dois) Expositores (as) e 03 (três) Debatedores.

§ 2º - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º - Os (as) Expositores (as) poderão enviar textos completos de suas apresentações com no máximo 12 (doze) laudas até o dia 09 de junho de 2014, quando for necessária a reprodução pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Os (as) Coordenadores (as) dos painéis e os (as) Expositores (as) e Debatedores (as) serão indicados (as) pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Pleno do CES.

§ 5º - Os (as) Expositores (as) e Debatedores (as) não serão necessariamente delegados (as).

Art. 17 - Após exposição dos temas, o (a) Coordenador (a) abrirá inscrições para manifestação dos presentes, que poderão fazer considerações e perguntas a partir da exposição.

§ 1º - Só será permitida a manifestação para os (as) delegados (as) e convidados (as), mediante a apresentação do crachá de inscrição;

§ 2º - O tempo da manifestação será de no máximo 03 (três) minutos;

§ 3º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate, conforme programação que será encaminhada pelo (a) Coordenador (a) da Mesa, a depender do andamento e do tempo disponível do painel e da programação geral;

§ 4º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho Temáticos se reunirão de acordo com a programação, e serão instâncias de debate e votação das propostas encaminhadas pelas Regionais que serão remetidas para votação na Plenária Final.

§ 1º - Os (as) delegados (as) e convidados (as) comporão até 08 (oito) grupos de trabalho;

§ 2º - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um) Facilitador (a) indicada pela Comissão Organizadora, 01 (um) Coordenador (a) e 01 (um) Relator (a) que serão escolhidos no grupo;

§ 3º - O (a) Coordenador (a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

§ 4º - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

§ 5º - As propostas entre 30% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.

Art. 19 - A Mesa Condutora dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem aos (as) delegados (as) e convidados (as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

Parágrafo único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 20 - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Condutora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regimento.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Art. 21 - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será conduzida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 22 - À Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Conferência Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

V - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Conferências Regionais de Saúde e da Plenária Final;

VI - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

VII - Elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT;

VIII - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT;

IX - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Regionais à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT.

CAPÍTULO IX

DOS PARTICIPANTES

Art. 23 - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

a) Delegados eleitos pelas Conferências Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Conselheiros Estaduais de Saúde e membros da CIST/ESTADUAL com direito a voz e voto;

c) Convidados, com direito a voz.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT, até 15 dias da realização das respectivas conferências

regionais à Secretaria Executiva do CES/PA.

§2º - Serão convidados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT representantes de Fóruns, Entidades, Instituições com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados Eleitos nas Regiões de Saúde, que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§3º - A lista de Convidados será concluída até 09 de junho de 2014.

§4º - Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores do Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, incluindo, entre outros: Trabalho e Emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público Estadual e do Trabalho, assim como outros convidados.

§5º - Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 24 - O credenciamento dos Delegados Eleitos e Convidados da 4ª CESTT deverá ser realizado no dia 24 de junho de 2014, das 14 às 18 horas e no dia 25 de junho de 2014, das 8 às 10 horas.

Art. 25 - O credenciamento dos Delegados Suplentes da 4ª CESTT em substituição aos Delegados Titulares deverá ser realizado no dia 25 de junho de 2014, das 09h00min às 10h00min.

Art. 26 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4º CESTT caberão à dotação orçamentária consignada do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

§ 1º - O Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde Pública arcarão com as despesas decorrentes de infraestrutura e organização para realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras sob a responsabilidade dos orçamentos respectivos.

§ 2º - As despesas decorrentes com deslocamento da representação regional, gestor/prestador, trabalhador e usuário serão de responsabilidade do município de origem; bem como a hospedagem do segmento de gestor/prestador.

§ 3º - Aos Delegados Regionais representando os segmentos dos Trabalhadores de Saúde e dos Usuários será garantido Hospedagem com Café da Manhã e Translado: Hotel - Evento - Hotel, durante os 03 dias, iniciando a hospedagem às 12h00min do dia 23/06/2014, e encerrando às 12h00min do dia 27/06/2014. A todos os participantes será garantido coquetel de abertura, almoço e jantar no local de realização do evento,